

RESOLUÇÃO CSR Nº 015/2024

Dispõe sobre o reajuste anual dos valores das tarifas e dos preços públicos dos demais serviços do saneamento a serem praticados pelo Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP do Município de Pelotas regulado pela AGESAN-RS.

O CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução AGE nº 005, de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do *caput* art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, segundo o qual compete ao ente regulador editar normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, inclusive quanto ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, §1º, XIII do Protocolo de Intenções da AGESAN-RS, segundo a qual compete à agência analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviço;

CONSIDERANDO os documentos Processo Administrativo nº 700/2024 da AGESAN-RS;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o índice de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) a título de reajuste dos valores atuais das tarifas de água e esgoto e preços públicos dos demais serviços praticados pelo SANEP do Município de Pelotas regulado pela AGESAN-RS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O reajuste das tarifas será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º. Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente deverão ser praticados a partir de 1º de julho de 2024, tornando-os públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação, conforme disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Art. 3º. Para fins de divulgação, o SANEP afixará as tabelas com os novos valores em local de fácil acesso nas unidades de atendimento aos usuários e em seu sítio na internet, sem prejuízo aos demais meios de divulgação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

CASSIO ALBERTO AREND

Data: 28/05/2024 09:16:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Cássio Alberto Arend
Conselheiro Presidente